



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N.º. 1267, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1099/2015 que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, instituído e administrado pela AMUNES, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Anchieta ES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (.....)

Parágrafo único. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 27 de dezembro de 2017.

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 27/12/2017
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”